



*Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região*

ATO REGULAMENTAR G.P. N° 008/96

São Luís, 05 de julho de 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de parâmetros isonômicos para fixação da importância mensal paga a estagiários a título de bolsa de estágio na forma prevista na Lei N° 6.494/77.

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa n° 006/94, da então Secretaria de Administração Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Os estudantes do Nível Superior perceberão, a título de bolsa de estágio, importância mensal, no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do Padrão I, da Classe "D", do Nível Superior (40 horas) da Tabela de Vencimentos aplicável ao Poder Judiciário.

Art. 2º - Os estudantes a nível de 2º Grau Profissionalizante perceberão, a título de bolsa de estágio, importância mensal no valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do Padrão I, da Classe "D", do Nível Intermediário (40 horas) da Tabela de Vencimentos aplicável ao Poder Judiciário.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário, em especial o *caput* do art. 9, do Ato Regulamentar G.P. n° 001/96 e o *caput* do art. 9º, do Ato Regulamentar G.P. n° 007/96.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.
Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no Boletim Interno.

Manuel Alfredo Martins de Rocha
JUIZ MANUEL ALFREDO MARTINS E ROCHA